



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 8.657, DE 2017

Altera o art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “Dispõe sobre as sociedades por ações”, para estabelecer a comunicação na internet, no sítio da companhia aberta, de fatos ou deliberações relevantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, para estabelecer a comunicação na internet, no sítio da companhia aberta, de fatos ou deliberações relevantes.

Art. 2º O art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º-A:

“Art. 157.

.....

§ 4º-A. A comunicação de que trata o § 4º também será efetuada por meio de sua divulgação, na íntegra, no sítio da companhia aberta na internet, observadas as disposições do § 5º.

.....

(NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2019

Deputado **BOSCO SARAIVA**
Presidente